



drocinesioterapia). 17. Psicologia aplicada: Processos psicológicos fundamentais. Compreensão do indivíduo de forma integral. Processos de relações humanas e de comunicação. Conceito de psicologia da saúde. Enfoques teóricos e metodológicos. Fundamentos e abordagens psicológicas na promoção, prevenção e reabilitação em saúde. O paciente no contexto de tratamento. 18. Reabilitação: Princípios e filosofia da reabilitação. História da reabilitação. Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem da terapia ocupacional na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe. 19. Processo saúde-doença: O processo saúde-doença e suas diferentes concepções. Reflexões sobre a experiência do adoecimento, da deficiência e da diversidade em sua singularidade e complexidade. A educação para a saúde e o papel do indivíduo e sua rede sociocultural no processo saúde-doença. Bioética. 20. Atividades e recursos terapêuticos: A atividade humana no cotidiano das pessoas e suas categorias e elementos constituintes. Análise das necessidades. Planejamento e execução considerando tempo e espaço, os aspectos objetivos e subjetivos e os resultados das interações. Aspectos ambientais, intra e inter pessoais no contexto da vida ocupacional, a partir de diferentes áreas: lazer, trabalho e automanutenção. Técnicas de utilização terapêutica da atividade. Análise de atividades, a partir dos princípios filosóficos e concepções de saúde. O potencial expressivo da atividade e sua utilização, a partir do desenvolvimento de definições e conceitos básicos, evolução his-

tórica e contexto social das atividades expressivas. 21. Dispositivos e adaptações: As barreiras arquitetônicas. Recursos da tecnologia assistiva, como adaptações, órteses, próteses e cadeira de rodas considerando critérios técnicos e especificidades dos diferentes materiais. Tipos, técnicas de fabricação, mecanismos, funcionamento e indicações específicas. Adaptações para auxílio nas atividades de vida diária. Adequação postural em cadeira de rodas. 22. Processos grupais: As principais concepções teóricas sobre grupo (abordagem psicanalítica, cognitiva e humanística) e as atividades humanas em diferentes processos grupais (grupos abertos, grupos fechados, oficina de trabalho, oficina pedagógica, ateliês de centro de convivência). 23. A pessoa portadora de deficiência: Etiologia e características da condição da pessoa com deficiência. Suas relações, possibilidades, dificuldades e as intervenções necessárias nesse processo. O significado social da relação deficiência e normalidade. Modos de conceituação e classificação da deficiência. As diferentes necessidades especiais e intensidade de apoio. Família, educação, profissionalização, sexualidade e integração da pessoa com deficiência.

LUCIA WILLADINO BRAGA
Presidente da Associação

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

A Associação das Pioneiras Sociais torna público a prorrogação de validade dos Processos de Seleção Pública, abaixo relacionados, conforme previsto nos editais dos referidos processos, por mais noventa dias:

A partir do dia 25/12/2008		Data Publicação DOU
Proc. Seletivo	Cargo	
28/2004	Oficial de Manutenção - Elétrica	19/11/2004
29/2004	Oficial de Manutenção - Mecânica Industrial	19/11/2004
30/2004	Oficial de Manutenção - Operação de Caldeira	19/11/2004
31/2004	Técnico em Manutenção - Eletrônica	19/11/2004

A partir do dia 26/12/2008		Data Publicação DOU
Proc. Seletivo	Cargo	
18/2005	Especialista em Pesquisa - Biologia Celular	15/04/2005
19/2005	Especialista em Pesquisa - Imunologia	15/04/2005
20/2005	Especialista em Pesquisa - Histologia/Históquímica	15/04/2005
21/2005	Especialista em Pesquisa - Psicologia	15/04/2005

LUCIA WILLADINO BRAGA
Presidente da Associação

BRASIL TELECOM PARTICIPAÇÕES S/A

Companhia Aberta
CNPJ/MF: 02.570.688/0001-70
NIRE 53 3 0000581- 8

FATOS RELEVANTES

A Brasil Telecom Participações S.A. (BOVESPA: BRTP3/BRTP4; NYSE: BRP) e a Brasil Telecom S.A. (BOVESPA: BRTO3/BRTO4; NYSE: BTM) (as "Companhias"), em cumprimento ao que estabelece a Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, transcrevem o Fato Relevante feito pelas empresas Tele Norte Leste Participações S.A. e Telemar Norte Leste S.A. em relação ao processo de aquisição do controle acionário das Companhias:

"TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N.º 02.558.134/0001-58
NIRE 33 3 0026253 9
COMPANHIA ABERTA

TELEMAR NORTE LESTE S.A.
CNPJ/MF N.º 33.000.118/0001-79
NIRE 33 3 0015258 0
COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

Tele Norte Leste Participações S.A. ("TNL") e Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar"), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM no. 358/02, e em seguimento aos avisos de Fato Relevante e dos Comunicados ao Mercado divulgados em 25 de abril de 2008 e 21 de novembro de 2008 sobre a aquisição do controle acionário indireto da Brasil Telecom Participações S.A. ("BrT Part") e da Brasil Telecom S.A. ("BrT"), vêm comunicar à Comissão de Valores Mobiliários, aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1.O Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através do Ato 7.828, de 19 de dezembro de 2008, anuiu previamente com a aquisição do controle acionário da BrT Part e da BrT pela Telemar ou por sociedade(s) por ela controlada(s). O inteiro teor do Ato com as condicionantes estabelecidas pela Agência, foi publicado nesta data no Diário Oficial da União - Seção 1 e encontra-se disponível na sede da TNL, na Rua Humberto de Campos, 425, 8º andar e no site da Telemar (www.telemar.com.br/ri).

2.Tendo em vista a obtenção da anuência prévia da Anatel, serão adotados os procedimentos para a transferência das ações previstos no Contrato de Compra e Venda de Ações, firmado em 25 de abril de 2008, o que deverá ocorrer no 10º dia útil a contar da publicação no Diário Oficial do Ato da Anatel.

3.Efetivada a aquisição, deverá ser apresentado à CVM, no prazo de 30 dias, nos termos da Instrução CVM nº 361/02, requerimento de registro da oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de emissão da BrT Part e BrT, de propriedade dos acionistas minoritários, de modo a assegurar-lhes o preço mínimo igual a 80% do valor pago por ação integrante do bloco de controle, na forma do disposto no art. 254-A da LSA.

4.A Anatel também anuiu previamente com os atos societários subsequentes, referentes à incorporação das empresas, ou incorporação das ações, das sociedades Invitel, Solpart e Brasil Telecom Participações pela TELEMAR.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2008
ALEX WALDEMAR ZORNIG
Diretor de Relações com Investidores
p/TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES
p/TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Brasília, 23 de dezembro de 2008.
PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL
Diretor de Relações com Investidores
p/Brasil Telecom Participações S.A.
p/Brasil Telecom S.A.

A Brasil Telecom Participações S.A. (BOVESPA: BRTP3/BRTP4; NYSE: BRP) e a Brasil Telecom S.A. (BOVESPA: BRTO3/BRTO4; NYSE: BTM) (as "Companhias"), em cumprimento ao que estabelece a Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, transcrevem o Fato Relevante feito por seu acionista, integrante do bloco de controle, Invitel S.A.:

"INVITEL S.A.
CNPJ N° 02.465.782/0001-60
NIRE N° 33.3.0016765-0
Companhia Aberta
FATO RELEVANTE

INVITEL S.A. ("Invitel" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02 e alterações posteriores, em seqüência aos Avisos de Fato Relevante divulgados pela Companhia em 25 de abril e 24 de novembro de 2008 acerca da contratação da alienação das ações de emissão da Companhia, representativas do controle indireto da Brasil Telecom Participações S.A. ("BrT Part") e, conseqüentemente, da Brasil Telecom S.A. ("BrT"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ("Anatel") aprovou a aquisição, pela Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar") e por sociedade(s) por ela controlada(s), da totalidade das ações de emissão da Companhia e, conseqüentemente, do controle acionário indireto da BrT Part e da BrT, por meio do Ato nº 7.828, publicado no Diário Oficial da União na presente data.

2. Com essa aprovação da Anatel, foram satisfeitas as condições suspensivas estipuladas no respectivo contrato de compra e venda de ações de Invitel para o fechamento da operação.

3. Nos termos do referido contrato, os procedimentos previstos para a transferência das ações de Invitel para a Telemar serão adotados no 10º (décimo) dia útil contado da publicação da aprovação pela Anatel.

4. Manteremos os acionistas de Invitel e o mercado em geral informados acerca de eventos relevantes relacionados a essa operação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2008.
MARIANA SARMENTO MENEGHETTI
p/Diretora de Relações com Investidores
INVITEL S.A.

Brasília, 23 de dezembro de 2008.
PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL
Diretor de Relações com Investidores
p/Brasil Telecom Participações S.A.
p/Brasil Telecom S.A.

BRASIL TELECOM S/A

Companhia Aberta
CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43
NIRE 53 3 0000622-9

FATOS RELEVANTES

A Brasil Telecom Participações S.A. (BOVESPA: BRTP3/BRTP4; NYSE: BRP) e a Brasil Telecom S.A. (BOVESPA: BRTO3/BRTO4; NYSE: BTM) (as "Companhias"), em cumprimento ao que estabelece a Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, transcrevem o Fato Relevante feito por seu acionista, integrante do bloco de controle, Invitel S.A.:

"INVITEL S.A.
CNPJ N° 02.465.782/0001-60
NIRE N° 33.3.0016765-0
Companhia Aberta
FATO RELEVANTE

INVITEL S.A. ("Invitel" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76 e na Instrução CVM nº 358/02 e alterações posteriores, em seqüência aos Avisos de Fato Relevante divulgados pela Companhia em 25 de abril e 24 de novembro de 2008 acerca da contratação da alienação das ações de emissão da Companhia, representativas do controle indireto da Brasil Telecom Participações S.A. ("BrT Part") e, conseqüentemente, da Brasil Telecom S.A. ("BrT"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue:

1. A Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL ("Anatel") aprovou a aquisição, pela Telemar Norte Leste S.A. ("Telemar") e por sociedade(s) por ela controlada(s), da totalidade das ações de emissão da Companhia e, conseqüentemente, do controle acionário indireto da BrT Part e da BrT, por meio do Ato nº 7.828, publicado no Diário Oficial da União na presente data.

2. Com essa aprovação da Anatel, foram satisfeitas as condições suspensivas estipuladas no respectivo contrato de compra e venda de ações de Invitel para o fechamento da operação.

3. Nos termos do referido contrato, os procedimentos previstos para a transferência das ações de Invitel para a Telemar serão adotados no 10º (décimo) dia útil contado da publicação da aprovação pela Anatel.

4. Manteremos os acionistas de Invitel e o mercado em geral informados acerca de eventos relevantes relacionados a essa operação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2008
MARIANA SARMENTO MENEGHETTI
Diretora de Relações com Investidores
p/INVITEL S.A.

Brasília, 23 de dezembro de 2008.
PAULO NARCÉLIO SIMÕES AMARAL
Diretor de Relações com Investidores
p/Brasil Telecom Participações S.A.
p/Brasil Telecom S.A.